PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

Publicação:-
Jornal /Tribuna da Cidade nº 085/
Em, 28/01/1973.

REVOGADA PELA Lei nº 1818/74
EM 14 / 08 / 74
VISTO

L E I Nº 002/73

SÚMULA:- Cria no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, a Função Gratificada de Chefe da Divisão Administrativa.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica criado no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, a Função Gratificada FG-2 de Chefe da Divisão Administrativa.

Art.2º - A Função Gratificada de que trata o artigo anterior, será incluída na Divisão Administrativa, anexo 5, da Lei nº 40/72, de 21 de agosto de 1972.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 19 de janeiro de 1973.

AS.) DR. VALMOR SANTOS GIAVARINA
Prefeito Municipal

AS.) DR. RENATO SIMAS CARNASCIALI
Diretor Administrativo

Cópia Fiél
jcss.aux.sec.

PROCESSO 061/72
PROJETO DE LEI 061/72
AUTORIA Mesa Executivo